



ANEXO II MAPA DE RISCOS









MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento visa a elaboração de um MAPA DE GERANCIAMENTO DE RISCOS para a futura Contratação de Empresa para Reforma do Prédio do Auditório do Centro Educacional, localizado na Rua José Leite da Costa na sede do Município de Mauriti/CE, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Educação de Mauriti/CE.

RISCOS RELACONADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	RISCO 01. PLANEJAMENTO DEF	ICIENTE
	PROBABILIDADE: (x)	Baixa () Média () Alta
	IMPACTO: ()	Baixa () Média (x) Alta
ID	DANO	
1	PREJUIZO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS ETAPAS CONTIDAS NO OBJETO POSTO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
	Realizar planejamento eficiente e quantificar ade	-
1	quadamente o objeto conforme as necessidades re ais do município.	
1 ID		

P	ROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: ()		() Baixa () Média (x) Alta
ID	DAN	10
1	ATRASO NO PROCESS	O DE CONTRATAÇÃO
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento
2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	Dedicação exclusiva da equipe de planeja- mento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento

	DE PROJETO BÁSICO INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA LA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).
PROBABILIDA	DE: () Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta
ID I	DANO









1	DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS, RESULTANDO NUMA MÁ CONTR. ÇÃO OU ATÉ MESMO INVIABILIZANDO-A.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Educação
2	Elaboração de Projeto Básico de acordo com a tabela SEINFRA e SINAPI	Setor de Engenharia
3	Elaborar adequadamente o Projeto Básico con- forme as características do objeto e solicitar a revisão deste pelo setor competente.	Setor de Engenharia
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	Devolver o processo ao demandante para conferir, revisar ou ratificar o Projeto Básico.	Setor de Engenharia
2	Realizar análise, conferência e revisão do Pro- jeto Básico apresentado.	Setor de Engenharia

PR	OBABILIDADE: () Bai	ixa (x) Média () Alta
IMPACTO: () Baix		ka (x) Média () Alta
ID	DANO	
1	Utilização de parâmetros inadequados para a	ınalisar a viabilidade da contratação
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar o levantamento de quantitativos e os preços, assim como conferir todos os dados quando da elaboração do valor de referência	Setor de Engenharia
2	Previsão de metodologia para a realização de pesquisa de preços	Setor de Engenharia
3	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Educação
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	Realizar nova conferência da planilha orçamen- tária, dos quantitativos previstos no Projeto Bá- sico, antes da publicação do edital, por outro servidor com conhecimento técnico do objeto.	Setor de Engenharia









FASE DE ANALISE E SELEÇÃO DE FORNECEDOR

	DDODADII IDADE: (\P	aixa (x) Média () Alta
	37	aixa (x) Média () Alta
ID	DANO	THE PARTY OF THE P
1	NÃO OBTENÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E TADA, DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM LE TRATO.	GISLAÇÃO ESPECIFICA E NO CON
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Analisar criteriosamente os critérios de qualificação econômico-financeira da empresa licitante.	Setor de Licitação
2	Analisar criteriosamente os critérios de qualificação técnica da empresa licitante.	Setor de Licitação/Setor de Engenharia
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	Análise criteriosa da qualificação econômico-finan- ceira da licitante por servidor com conhecimento téc- nico em contabilidade e em balanços patrimoniais.	Setor de Licitação/Setor Contábil
2	Análise criteriosa da qualificação da qualificação técnica por servidor de engenharia.	Setor de Engenharia

ISCO 02. C	UESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSO EXTERNOS (PODER JUDICA	S, IMPUGNAÇOES) E JUNTO A ORGAOS ÁRIO, TCU)
	PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta
	IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta
ID		NO
1	PARALISAÇÃO DO CERTAME ATÉ QUE A EXIGÊNCIA SEJA COMPREENDIDA / NADO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Adoção de modelos padronizados de editais de licitações (AGU, TCU ETC)	Secretaria de Educação, Setor de Licitação e Procuradoria
2	Incluir referências a dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentem a inclusão de exigências não usuais na contratação.	Secretaria de Educação, Setor de Licitação e Procuradoria
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	Criar um nível de revisão e supervisão dos editais.	Secretaria de Educação, Setor de Licitação e Procuradoria







	RISCO 03. LICITAÇÃO DESER	TA
PROBABILIDADE: (x) Ba		aixa () Média () Alta
IMPACTO: (x) Baixa () Média ()		aixa () Média () Alta
ID	DANO	
1	RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃ SIDADE QUE A ORIGINOU	O OU NÃO ATENDIMENTO DA NECES
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão de levantamento de mercado como umas das fases do planejamento.	Gestor da Secretaria de Educação/Se tor de Engenharia
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	Realizar a licitação com máxima antecedência, de modo a ser possível repetir todo o processo em tempo hábil para executar a contratação no mesmo	Gestor da Secretaria de Educação

FASE DE CONTRATAÇÃO

	RISCO 01. FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TE	ERMO CONTRATUAL	
11100/15/15/15			
	IMPACTO: (x) Baixa () Média () Alta		
ID	DANO		
1	PROBLEMAS CONSTANTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUER POR FALTA, QU POR EXCESSO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Realizar levantamento prévio e conferir atentamente as informações antes da publicação do edital com a minuta do contrato e antes da assinatura do con- trato.	Gestor da Secretaria de Educação/Se- tor de Licitação	
2	Adoção de modelos padronizados de contratos (AGU, TCU ETC).	Gestor da Secretaria de Educação/Se- tor de Licitação	
ID	Ação de Contingencia	Responsável	
1	Criar nivel de revisão nos procedimentos de elabo- ração de minuta contratual e contrato propriamente dito.		







	CONTRATO	200
	PROBABILIDADE: () E	Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO: ()B		Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO	
1	NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPEC ÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM DE ÇÕES TÉCNICAS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Gestor da Secretaria de Educação
1970		0 1 10 11 1 51 -
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Educação
170%	Treinamento e capacitação de servidores. Ação de Contingencia	Gestor da Secretaria de Educação Responsável

	RISCO 03. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORE	OC COM O CONTRATO
	PROBABILIDADE: () Ba	ixa (x) Média () Alta
	IMPACTO: () Ba	ixa (x) Média () Alta
ID	DANO	
1	ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIME	ENTO DA NECESSIDADE
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Gestor da Secretaria de Educação
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Educação
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fis- calizados entre os vários servidores do município.	Gestor da Secretaria de Educação

	RISCO 04. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRI	ÊNCIAS DO CONTRATO	
PROBABILIDADE:		(x) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO: (x) Ba		aixa () Média () Alta	
ID	DANO		
1	RETARDO E FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Gestor da Secretaria de Educação	
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Educação	
3	Anotação, em local próprio, de todas as ocorrências contratuais relevantes.	Fiscal de Contrato	
ID	Ação de Contingencia	Responsável	
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fis- calizados entre os vários servidores do município.	Gestor da Secretaria de Educação	





Secretaria de Educação



	BELECIDAS NO CONT	
P	ROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta
	IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta
ID		DANO
1	ODITÉDIOS DE HADILITAÇÃO E	OS QUE FORAM MITIGADOS POR MEIO DO QUALIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, PODEND O, CAUSANDO PREJUÍZO AO ERÁRIO.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato.	Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	Rescisão do contrato, com pro- vidência de nova licitação e apu- ração de responsabilidades.	Gestor da Secretaria de Educação

Mauriti/CE, 06 de abril de 2024.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

YOU SERVICE CONTROL OF THE CONTROL O

Gorgany Severo da Silva

Secretaria da Comissão de Planejamento









ANEXO III Termo de Referência









Termo de Referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a Reforma do Prédio de Auditório de Centro Educacional, localizado na Rua José Leite da Costa na sede de Município de Mauriti/CE.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Projeto Básico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Apesar do Estudo Técnico Preliminar ser um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal nº 80 de 17 de outubro de 2023, haja vista está demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados uma vez que o seu conteúdo encontra-se devidamente instruído no Projeto Básico, bem como constar a previsão da solução no PCA de 2024.

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. Justifica-se a reforma do prédio do auditório, por conta do imóvel atualmente se encontrar em péssimo estado de conservação da sua estrutura física. A reforma proporcionará a usabilidade do espaço que encontra-se desativado, além de oferecer não só segurança e conforto, mas também a preservação do patrimônio público e potencialização da utilização do espaço para eventos e atividades diversas do município de Mauriti.

2.3. Enquadramento da contratação:

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 80 de 17 de outubro de 2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Os requisitos necessários para a presente contratação são: 4.1.
- A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.
- 4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Mauriti.
- 4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnicaoperacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, com autorização da Secretaria, nas seguintes condições: a) A subcontratação fica limitada a 25%;

b) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do





Secretaria de Educação



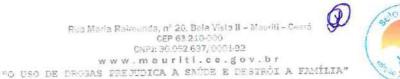
subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

- c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- d) A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará integra e solidária perante a CONTRATANTE;
- e) As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA;
- f) Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados;
- g) A CONTRATANTE reserva-se o direito de não autorizar a subcontratação por razões técnicas ou administrativas;
- h) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no **percentual de 5%** (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1°, da Lei n° 14.133/2021.
- 4.3.1. O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado através de depósito bancário junto ao Banco do Brasil, Agência: 4555-1 Conta Corrente: 6172-7 CNPJ: 07.655.269/0001-55, sendo que, após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante até o Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, no horário de expediente.
- 4.3.2. O licitante vencedor terá um 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia. (Art. 96, § 3º, Lei nº 14.133/21)
- 4.3.3. No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. (Art. 97, inc. l e II, Lei nº 14.133/21)
- 4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

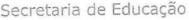
4.5. VISTORIA

- 4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;
- 4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
- 4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia/Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, pelo E-mail: seinfra@mauriti.ce.gov.br, e ser realizada das 08h às 14h.











4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de	Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço
identidade nº a natureza e vulto dos serviços desenvolvimento da execução do	, inscrita no CNPJ sob o nº, por gal ou preposto, o(a) Sr(a), portador da , DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com se especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando uestionamentos futuros.
	(CE), (dia) de (mês) de (ano)
(N	iome completo do responsável ou preposto)
	Assinatura

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro com início a partir da Ordem de Serviços.
- 5.3. Os serviços serão prestados no prédio do Auditório Centro Educacional, localizado na Rua José Leite da Costa no município de Mauriti/CE, conforme disposto no Projeto Básico.
- 5.4. O Departamento de Obras do MUNICÍPIO realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.
- 5.5. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;
- 5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- 5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

6. GESTÃO DO CONTRATO









Secretaria de Educação



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, Iii) 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.







Secretaria de Educação



- 6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. MEDICÃO E PAGAMENTO

- 7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.
- 7.2. O MUNICÍPIO pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.
- 7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

- 7.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5° dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
- 7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.







- 7.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Faturamento

- 7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ n° 07.655.269/0001-55, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Estado, MUNICÍPIO, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei n° 12.440/2011).
- 7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. Das Condições de Pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.





Secretaria de Educação



- 7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.7.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Habilitação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.









Habilitação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional

8.4. Para fins de habilitação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de R\$ 298.818,63 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Sessenta e Três Centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas correrão por conta da dotação n° 1003.1236102332.060 Gestão do Fundo de Manutenção e Desenv. Educação Básica FUNDEB 30% Fundamental. Elemento de despesas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Fonte de Recursos 1542000000 Transf. do FUNDEB Compl. União VAAT.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauriti (CE), 10 de abril de 2024.

Patrick Kalley Bandeira Pereira de Albuquerque
ENGENHEIRO CIVIL CREA nº 2117133002

Gilberto Vica da Silva
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO







ANEXO IV Modelos de Declarações



A STA.	Agente de Contratação do MUNICIPIO de	_		
CONC	ORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº			
Pelo na	presente instrumento, a empresa		com	sede

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

(Local e data).

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legivel/Cargo)











ANEXO IV.1 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,	, portador do	RG	n°
e do CPF nº,	representante lega		
(nome empresarial), interessado em participar da especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasile independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou qualquer outro licitante ou interessado, em potencial apresentar a proposta não foi informada ou discutida fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitam na decisão de qualquer outro licitante ou interessado d) o conteúdo da proposta apresentada não será, discutido com qualquer outro licitante ou interessado antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta de qualquer integrante relacabertura oficial das propostas; e f) o representante desta declaração e que detém plenos poderes e inforque represento conduz seus negócios de forma a lesivos à Administração Pública, nacional ou estrang Federal nº 12.846/ 2013.	eiro, que: a) a propi- em parte, direta ou ou de fato, no presei com qualquer outro te não tentou, por quo, em potencial ou do no todo ou em parto, en potencial ou do proposta apresentad cionado, direta ou legal do licitante est ormações para firmá- coibir fraudes, corru eira, em atendimento	osta apresent indiretamento nte procedime licitante ou in ualquer meio le fato, no prete, direta ou i de fato, no proi a não foi, no indiretamente á plenamente la. DECLARC upção e a prá	ada foi elaborada de maneira e, informado ou discutido com ento licitatório; b) a intenção de eteressado, em potencial ou de ou por qualquer pessoa, influir esente procedimento licitatório; indiretamente, comunicado ou esente procedimento licitatório todo ou em parte, informado, ao órgão licitante antes da e ciente do teor e da extensão do, ainda, que a pessoa jurídica
(I	₋ocal e data).		
(Nome/assinat	ura do representante	lenal)	











ANEXO IV.2 DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:		
	RG	n º :
CPFn°		ECLARO, sob as penas
da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos pa Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.	ra pessoa com deficiê	incia e para reabilitado da
(Local e data).		
(Nome/assinatura do representa	ante legal)	









ANEXO IV.3 MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,
O licitante
AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA
Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.
(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO V - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº	S FI 20
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, ATRAVESRIT DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
Martins, s/n°, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – C da SECRETARIA DE, nest	CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor EP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através e ato representa pelo seu respectivo ordenador de Despesas, Sr(a).
endereço àe	m, Estado do, inscrito no CNPJ sob o nº, portador do CPF nº, doravante ado (a), de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA Nº,
Processo nº, tem entre si justa	e contratada, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar,

Municipal nº 80/2023 e na proposta de preços da CONTRATADA.

2.1. Fundamenta-se este contrato no Edital de CONCORRÊNCIA nº _____, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto

Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas;

CLAÚSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Art.92, inc. II e !II, Lei nº 14.133/2021)

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art.92, inc. 1, Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto a ___

CLAÚSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Art 92, inc. IV e V, Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. Os serviços objeto deste contrato são regidos pelo REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR ______, 3.2. Pagará, o MUNICÍPIO DE ______, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$
- 3.3. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estadia e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE
- ______, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

 3.4. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período.
- 3.5. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no periodo para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE _______e protocolado.
- 3.6. A 1º medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II - Mauriti - Ceará CEP 63,210-000 CNPJ: 30.052,637,70001-92

www.mauriti.ce.gov.br

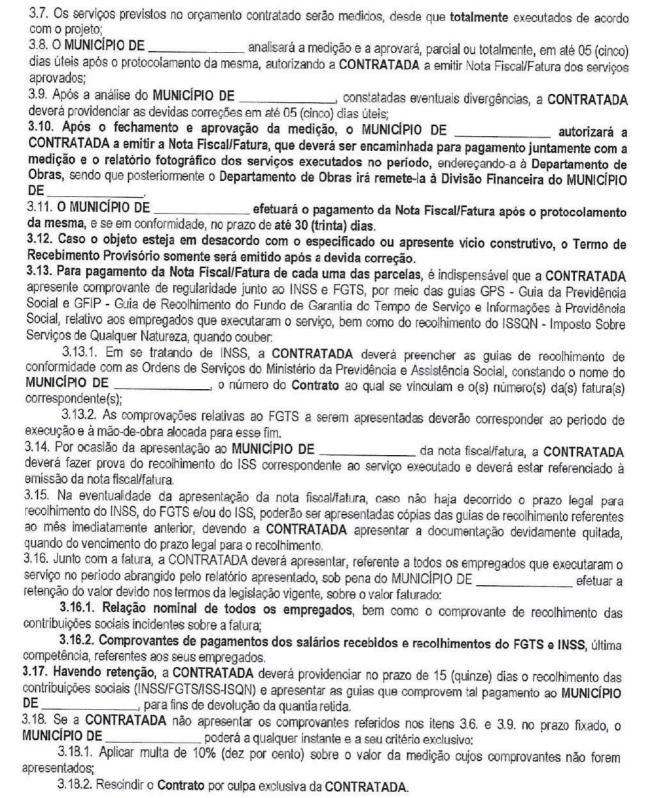


_, conforme especificações contidas no

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÔI A FAMÍLIA"















3.19. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase d
habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediat
atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
3.20. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva d
CONTRATADA.
3.20.1. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte di
MUNICÍPIO DE, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo con
o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
3.21. O MUNICÍPIO DE poderá sustar o(s) pagamento(s) de gualquer (quaisquer) parcela(s) no
caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE na execução deste
Contrato:
3.22. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.
3.23. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório o
documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa juridica, de
profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
3.24. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes
deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação
extrajudicial.
3.25. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente
responsabilizem o MUNICIPIO DE em seus processos, terão os valores destas acões judiciais
glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e
suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE fo
excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
3.26. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.14 e 3.15 assegura ao MUNICÍPIO DE o direito de rescindir o contrato.
3.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 3.27.1. Nos serviços de construção civil por administração, empreitada e subempreitada, dos itens 7.02 e 7.05 da LC 116/2003, a base de cálculo para retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços) será o preço total do serviço, incluindo-se neste valor os materiais adquiridos de terceiros e utilizados na execução da obra, salvo aqueles produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação de serviços, conforme estabelece o art. 98 da Lei Complementar 02/2022 (Código Tributário Municipal);
- 3.27.2. A contratante deverá reter a alíquota de 11% (onze por cento), a título de INSS, dos serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, conforme preconiza o art. 110 da Instrução Normativa RFB N° 2110, de 17 de outubro de 2022;
- 3.27.3. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 da Instrução Normativa № 2110 RFB, de 17 de outubro de 2022, conforme preconiza o art. 116 do mesmo regulamento;
- 3.27.4. Para atendimento ao que dispõe os artigos 110 e 116 da Instrução Normativa Nº 2110 RFB, a contratante levará em consideração, para efeito de retenção do INSS, os percentuais de mão de obra estabelecidos no projeto e/ou orçamento que originou a contratação da obra ou do serviço de engenharia prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário.
- 3.28. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.29. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta de preços. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas. (Art. 92, § 3°, Lei nº 14.133/21)









3.29.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{\mathbf{I} - \mathbf{I}_0}{\mathbf{I}_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

lo = Índice inicial - correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final - correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

3.29.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

3.29.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

3.30. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art.92, inc. VII, Lei nº 14.133/2021) 4.1. O prazo de execução da obra deverá ser de __ (_ _) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE 4.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021: 4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização 4.4. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE _, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA: 4.5. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE 4.6. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s). 4.7. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE _, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final. 4.8. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE _ realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.







Secretaria de Educação

4.9. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE provisoriamente. 4.10. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do Sap recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE _, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados. 4.11. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo: 4.11.1. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE _, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE _ ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido; 4.11.2. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE ateste a realização conforme do objeto contratado. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.92, inc. VIII, Lei nº 14.133/2021) 5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº despesa nº , sendo os recursos oriundos da Fonte nº 5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o MUNICÍPIO DE __ _ obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL (Art.92, inc. XII, Lei nº 14.133/2021)

- 6.1.A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da divida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 30 (trinta) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 6.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 16.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas:
- 6.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do
 - 6.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 6.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Contratante, com correção monetária.







Secretaria de Educação



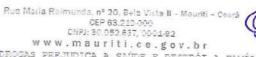
- 6.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos beneficios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.10. Será considerada extinta a garantia:
- 6.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 6.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 6.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 6.13. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.
- 6.14. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art.92, inc. X, XI e XIV, Lei nº 14.133/2021) 7.1. Da Contratante

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos:
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.7.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;
- 7.1.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;













7.1.10. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.2. Da Contratada

- 7.2.1. Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de CONCORRÊNCIA e na proposta vencedora do certame:
- 7.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações; (Art. 92, inc. XVI, Lei nº 14.133/21)
- 7.2.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116 da lei de licitação; (Art. 92, inc. XVII, Lei nº 14.133/21)
- 7.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante:
- 7.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra;
- 7.2.7.1. Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5° da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997:
 - 7.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 7.2.8.1. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo MUNICÍPIO DE sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO DE
- 7.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciarias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluida qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mauriti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mauriti/CE;
- 7.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 7.2.11. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias;
- 7.2.12. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito:









Secretaria de Educação

7.2.13. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 - CIPA; NR-6 - EPI; NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 -Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluidos no preço proposto.

7.2.14. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

7.2.15. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos cu prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE _ _, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE _ , ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

7.2.16. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

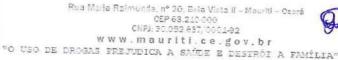
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 7.2.17. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (Art. 125, Lei nº 14.133/21)
- 7.2.18. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".
- 7.2.19. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA -Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como as pessoas ao redor.
- 7.2.20. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE __, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE _____, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juizo ou fora dele.
- 7.2.21. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.92, inc. XIV, Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 8.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:













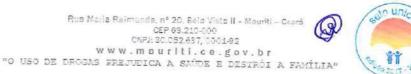


8.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas

cláusulas.	per accessoramente de quarquer de suas
8.2.2. 0,1% (um décimo p	oor cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra
ou no término das etapas previsi	tas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
8.3. O contrato a ser assinado	com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura
Municipal de	independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes
casos;	, in the degalines
l falência;	
Il concordata;	
III insolvência;	
IV dissolução judicial ou extrajudi	icial:
V inobservância de dispositivos le	
VI inadimplemento de obrigação	
8.4. A ligitanto vancadora que d	
sujeita às penalidades previstas r	evidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará na Lei nº 14.133 e suas alterações.
8.5. As sanções previstas serão a	aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,
IV, V, VI e VII do caput do art. 1	55 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais
grave, e impedirá o responsável	de licitar ou contratar no âmbito da 8.6. Administração Pública direta e indireta do
ente federativo que tiver aplicado	a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
8.7. A aplicação das Sanções so	mente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da
legislação vigente.	
8.8. Até a decisão final quanto a	eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção,
sendo que o montante da multa	poderá, a critério do MUNICÍPIO, ser compensado com valores de pagamento
devido ao fornecedor.	, and an experience as pagamonto
CLÁUSULA NONA - DA EXTINO	ÇÃO CONTRATUAL (Art.92, inc. XIX, Lei nº 14.133/2021)
9.1. A extinção contratual, em	favor do MUNICÍPIO DE, terá lugar de pleno direito,
independentemente de prévia açã	ão ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas
no artigo 137 da Lei Federal nº 14	. 133/2021 e ulteriores alterações
9.2. A rescisão contratual, em fa	avor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao
MUNICIPIO DE	_, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os
ratos geradores de notificação, na	ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
9.3 Supressão, por parte do MU	JNICÍPIO DE, de obras, serviços ou compras que acarrete
modificação do valor inicial do con	itrato alem do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14 133/2021
9.4. Suspensão de execução do	contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE
superior a 3 (tres) meses, salvo o	calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como
quando decorrerem de ato ou fato	que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha
contribuido;	
9.5. Repetidas suspensões que to	talizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de
to discuss the second s	, and the state of

indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,





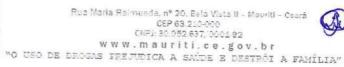




salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de a	ato
ou rato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído	
9.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas	de
pagamentos devidos pelo MUNICIPIO DE por despesas de obras, serviços ou fornecimento	20
salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de a	ato
ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;	110
9.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, pa	ro
execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusiv	10
devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE	VE
relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.	_
9.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO D	
quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusula	上
contratuais.	as
9.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:	
9.9.1. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE, exceto no caso de descumpriment	
decorrente de sua própria conduta;	Ю
9.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê d	
resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE;	e
9.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão	
judicial.	0
9.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE, o contratado ser	
ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:	а
9.10.1. Devolução da garantia;	
 9.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; 	
9.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.	
9.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE poderá acarretar, sem prejuizo	
das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:	0
9.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do	
MUNICÍPIO DE;	J
9.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoa	-1
empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;	11
9.12. Execução da garantia contratual para:	
9.12.1. Ressarcimento do MUNICÍPIO DE por prejuízos decorrentes da não execução;	
9.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabivel;	
9.12.3. Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE;	
9.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando	
cabivel;)
9.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE	
e das multas aplicadas.	

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES











10.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões
e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança,
manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.
10.2. O MUNICÍPIO DE se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não
estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo
a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e
apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE
10.3 O centeiro de obres deverá em institut.
10.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
10.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.
10.4. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de
conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato
10.5. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo
apresentado pelo MUNICÍPIO DE
10.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva
obra;
10.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas
fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
remessastras, apos provio consentiniento do Departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

11.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados:

10.8. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo

- 11.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 11.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 11.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos
- 11.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 11.6. No tocante a licitações e contratos:
- 11.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 11.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 11.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;









- 11.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 11.12. Obter vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 11.13. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 12.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 12.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 12.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da <u>Resolução CONAMA nº 307/2002</u>, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 12.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou reciciáveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 12.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 12.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas:
- 12.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 12.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de
- 12.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 12.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização,











sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos
serviços, ocorrências e outras informações.
13.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE, que manterá o
acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta
fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.
13.3. O MUNICÍPIO DE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais
adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da
atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE
13.4. A fiscalização do MUNICÍPIO DE poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer
momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE, da
CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
13.5. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE
determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das
obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
13.6. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE não exonera nem diminui a completa
responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
The state of the s
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se
fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia
aprovação da Procuradoria Jurídica do MUNICIPIO, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de
seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a
celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),
na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio eletrônico oficial, em atenção ao
art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do
Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁLICIU A DÉCIMA CEVTA. DAG DIODOGIGÃES EN LIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as
previsões inseridas no Edital do MUNICÍPIO DE ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este
como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
6.2. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às
licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.









16.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação. 16.4. O MUNICÍPIO DE _ designa como ORGÃO GESTOR, o Departamento de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento: 16.5. O MUNICÍPIO DE designa, como Gestor do Contrato, como Fiscal da Obra. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1°, Lei nº 14.133/21) 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais. ____, (dia) do (mês) do (ano).

PROCURADOR JURÍDICO
OAB N.º XXXX

CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO SERVIDOR PÚBLICO

CONTRATADO







